



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

RESOLUÇÃO Nº 21/2006, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito”

CONSIDERANDO, que as disposições legais estabelecem normas e permitem a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, e que a matriz desta é o texto Constitucional Magno (art. 58, §3º), em decorrência da aplicação do princípio da simetria, a informar nosso regime federativo, preceitos e regras da Constituição Federal são de abrangência compulsória dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO, que a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito poderá ser feita por Requerimento firmado por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

CONSIDERANDO, que na Sessão Ordinária realizada por esta Casa na data de ontem, os vereadores após indicação dos líderes partidários e deliberação, estabeleceram como integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, os senhores vereadores: Weliton Marcos Rodrigues-PMDB/Presidente, Sonia Nunes dos Santos-PSDB-Relatora, Celso Martins Sphor-PPS/Membro; e como suplentes, Antonia Jacob Barbosa-PPS, Rodrigo Raggioto-PP e Maria José de Carvalho-PPS.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, independente de outras formalidades, promulga a seguinte resolução:

Art.1º Fica constituída Comissão Parlamentar de Inquérito composta pelos Vereadores: Weliton Marcos Rodrigues-PMDB/Presidente, Sonia Nunes dos Santos-PSDB-Relatora, Celso Martins Sphor-PPS/Membro, e suplentes, Antonia Jacob Barbosa-PPS, Rodrigo Raggioto-PP e Maria José de Carvalho-PPS, escolhidos nos termos da legislação em vigor, visando apurar eventuais irregularidades no Poder Executivo Municipal, no que se refere:

- a) desatendimento de Requerimentos aprovados pelo Plenário desta Câmara Municipal, solicitando cópias de documentos;
- b) desatendimento ao artigo 78, inciso XXXVIII, da Lei Orgânica do Município;
- c) desatendimento, sem motivo justo a pedidos de informações da Câmara Municipal, quando feito a tempo e em forma regular.

Art. 2º - Fica fixado em 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito concluir os trabalhos.

Art. 3º- A Comissão Parlamentar de Inquérito usará dos poderes previstos no art. 25, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica do Município e artigo 46, §§ 2º, 3º e 4º do Regimento Interno, que tratam da matéria.

Art. 4º- A Mesa da Câmara Municipal, coloca à disposição da Comissão, sala e material para a realização dos trabalhos.

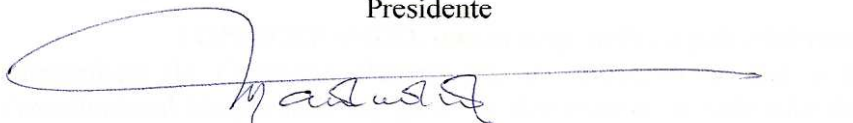
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), 06 de dezembro de 2006.



ANDRÉIA SANTOS ALMEIDA SOARES  
Presidente



WALTER NAVES DE SOUSA  
1º Secretário

Esta Resolução foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 06.12.06